



Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, aprovado pela Portaria nº 153, de 12/02/09, Anexo I, publicada no D.O.U. de 13/02/09, Seção I, tendo em vista a Portaria Ministerial nº 3.118, publicada no D.O.U. de 05/04/89, e considerando ainda o exposto nos documentos constantes nos Processos 46211.001624/2011-21 e 46211.005709/2011-88, resolve:

Art. 1º - Renovar, pelo período de dois anos, autorização para a empresa COMERCIAL REGON LTDA., CNPJ: 17.459.272/0001-57, estabelecida na Rodovia MG 50, Km 39, Bairro Vianópolis, município de Betim/MG, para trabalhar aos domingos e feriados civis e religiosos em regime ininterrupto, obedecendo a escala de revezamento constante no Processo 46211.005709/2011-88.

Art. 2º - A presente autorização poderá ser cancelada caso a Fiscalização do Trabalho constate não estarem sendo cumpridas as condições constantes previstas na Portaria Ministerial 3.118/89 e nos processos supracitados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JULHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46736.005740/2010-19.

Conceder autorização à empresa: RCN INDÚSTRIAS METALÚRGICAS SA, inscrita no CPNJ sob o nº 61.383.584/0001-16, situada à Avenida Airton Pretini, 410, Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 18 de maio de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls.207 e 208 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 5 de julho de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46202.016467/2008-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Borba - AM
CNPJ	04.275.368/0001-13
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 560 /2011

Processo	46222.001985/2010-67
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Curralinho Estado do Pará
CNPJ	05.850.326/0001-21
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 561 /2011

Processo	46214.003625/2010-07
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gilbués/PL
CNPJ	06.784.334/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 562 /2011

Processo	47516.000212/2009-97
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Videira e Iomerê - SC
CNPJ	82.828.641/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 563 /2011

Processo	46208.007195/2009-30
Entidade	Sindicato Rural de Alexânia
CNPJ	03.913.713/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 564 /2011

Processo	46284.000821/2009-54
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Senador Sá.
CNPJ	05.327.911/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 565 /2011

Processo	46219.046382/2008-29
Entidade	Sindicato dos Empregados Rurais de Itapira - SER-ITA
CNPJ	51.904.068/0001-36
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 566 /2011

Processo	46208.004981/2009-85
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Orizona - GO
CNPJ	01.183.045/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 570 /2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.003399/2006-85
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São João do Carí
CNPJ	02.375.840/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 567 /2011

Processo	46216.001270/2010-93
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Buritis - RO
CNPJ	02.737.749/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 568 /2011

Processo	46208.003488/2010-81
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aragarças-GO
CNPJ	10.807.108/0001-44
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 569 /2011

Processo	46222.006032/2010-95
Entidade	SIDMAPA - Sindicato do Mototaxistas e Motoentregadores Autônomos do Estado do Pará
CNPJ	09.373.854/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/N.º. 571 /2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.136, DE 14 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EDVALDO TAVARES DE OLIVEIRA, A OPERAR, POR PRAZO INDETERMINADO, COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA INTERESTADUAL, SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO-BA E PETROLINA-PE

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo N.º 50304.001568/2009-48 e tendo em vista o que foi deliberado na 297ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual EDVALDO TAVARES DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 13.561.485/0001-34, com sede na

Rua Cesário da Silva, Nº 1.211, Centro, Juazeiro - BA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Juazeiro-BA e Petrolina-PE, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.137, DE 14 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA EMPRESA J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA., A OPERAR, POR PRAZO INDETERMINADO, COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, DE PERCURSO LONGITUDINAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GRANEL LÍQUIDO, BIOCOMBUSTÍVEIS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, NA BACIA AMAZÔNICA, NOS TRECHOS INTERESTADUAIS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo N.º 50306.001575/2010-63 e tendo em vista o que foi deliberado na 297ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 04.355.608/0001-90, com sede na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, Nº 299-B, Santo Antônio, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, de percurso longitudinal, na prestação de serviço de transporte de granel líquido, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.138, DE 14 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA A EMPRESA ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS, A OPERAR, POR PRAZO INDETERMINADO, COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS NA NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo N.º 50301.001245/2011-07 e tendo em vista o que foi deliberado na 297ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS LTDA., CNPJ N.º 09.444.865/0001-11, com sede na Av. das Américas, Nº 3.500, salas 502 e 503, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na exploração de serviços na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.139, DE 14 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA A EMPRESA MILMARES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., A OPERAR, POR PRAZO INDETERMINADO, COMO EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO, NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS NA NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo N.º 50301.001728/2011-01 e tendo em vista o que foi deliberado na 297ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2011, resolve: